



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 694, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina prazo para revisão e consolidação de atos normativos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.003188/2024-18, resolve:

Art. 1º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para as unidades administrativas e acadêmicas revisarem e consolidarem os atos normativos encaminhados para manifestação técnica, de acordo com o parecer do grupo de trabalho instituído pela Portaria Reitoria nº 135, de 22 de abril de 2021.

§ 1º Para fins desta Portaria, abrange-se no conceito de:

I - unidade acadêmica - os titulares das direções de instituto ou as vices-diretorias; as presidências de colegiado de unidade acadêmica e de coordenação de curso e, no caso de afastamento ou impedimento legal, o vice-presidência ou vice-coordenação de curso, ou do decano de colegiado, em última hipótese; e

II - unidade administrativa - os titulares de unidades administrativas ou de seu substituto formalmente instituído, no caso de afastamento ou impedimento legal.

§ 2º A não manifestação técnica da unidade poderá ensejar o ato normativo no disposto do artigo 8º do Decreto 10.139 de 28 de novembro de 2019.

§ 3º O não cumprimento do prazo definido no *caput* poderá caracterizar o dirigente de unidade ou presidente de colegiado ao § 2º do artigo 4º da Portaria Reitoria/Unilab nº 498, de 28 de março de 2022.

Art. 2º O processo de revisão e consolidação dos atos normativos deve obedecer as regras e procedimentos previstos na Portaria Reitoria nº 498, de 2022.

Art. 3º Expirado o prazo de que trata o art. 1º desta Portaria, fica estabelecido à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência encaminhamento do processo à Reitoria, mediante análise e manifestação sobre o ato normativo relacionado, com fundamento no parágrafo 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de existência de ato normativo listado para revisão e consolidação que não tenha sido encaminhado para manifestação técnica da área competente, ratifica-se os prazos previstos no § 1º do art. 12 do Portaria Reitoria nº 498, de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 27/02/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0878192** e o código CRC **BE9B48F8**.